



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1749/2021

Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

Em 13/12/2021

Assinatura

**DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA
AÇÕES DE MANUTENÇÃO COM ENFEITES NATALINOS,
ALTERANDO A LEI 1.394/2020 (LDO 2021), A LEI 1.416/2020
(LOA 2021) E A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Plano Plurianual - Lei Municipal nº 1.279/2017
para o exercício de 2021 o seguinte projeto/atividade:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

**1009 – MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
TURISTICO E CULTURAL**

2158 – MANUTENÇÃO COM ENFEITES NATALINOS

2021	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 133.192,00

Câmara Municipal de Araputanga
APROVADO
Em 15/12/2021
Assinatura

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir a
Atividade elencada no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.394/2020 –
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as
seguintes Atividades na Lei Municipal nº 1.416/2020 – Lei Orçamentária Anual para o
Exercício 2021.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

**1009 – MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISTICO E
CULTURAL**

2158 – MANUTENÇÃO COM ENFEITES NATALINOS

Fonte: 01.33 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado
(não relacionados à educação / saúde / assistência Social)

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	R\$
100.000,00	
Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	R\$
33.192,00	

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados em conformidade aos termos do Artigo 43, § 1º da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal